

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO
GROSSO DO SUL – CONISUL**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação, sob demanda, de serviços de apoio técnico e operacional vinculados à usina de asfalto e às frentes de obras do CONISUL

Processo Administrativo nº 0016/2026

Interessado: Presidência do CONISUL

Responsável: Rogério de Souza Torquetti

Iguatemi/MS, 29 de abril de 2026

1. 1. INTRODUÇÃO

1.1. Na oportunidade em cumprimentar Vossa Senhoria, venho através deste, informar o Estudo Técnico Preliminar – Demanda dos Municípios consorciados ao CONISUL, para **Credenciamento**. Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da necessidade que consta na solicitação de abertura de edital para **contratação, por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, de pessoas jurídicas aptas à prestação, sob demanda, de serviços de apoio técnico e operacional necessários ao funcionamento da usina de asfalto e à execução de frentes de obras, manutenção viária, terraplanagem, pavimentação e atividades correlatas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL**, para atendimento aos Municípios consorciados, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2. O presente documento ainda caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.3. O objetivo principal do nosso trabalho é estudar as necessidades e identificar a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.4. Neste documento será analisada a viabilidade da contratação almejada, bem como apresentará os elementos essenciais para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades das Usina de Asfalto do Consórcio CONISUL em conformidade com as legislações vigentes.

1.5. Equipe Técnica:

1.6. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado pela Equipe de Contratação e Planejamento, devidamente designada pela Resolução nº 10, de 24 de abril de 2025. A condução do processo está sob responsabilidade do Agente de Contratação, nomeado por meio da Resolução nº 09, de 12 de dezembro de 2023, com atuação do Fiscal do Contrato, designado pela Resolução nº 08, de 22 de abril de 2025, e da Gestora do Contrato, nomeada por meio da Resolução nº 09, de 22 de abril de 2025.

1.7. Regime Regente:

1.8. Lei nº 14.133/21 e legislação correlata; Lei Complementar nº 123/06.

1.9. Resolução nº 07 de 17 de novembro de 2023.

1.10. Legislação Específica Para o Objeto:

1.11. Não possui legislação específica para a presente contratação.

1.12. Licitação Anterior:

1.13. possui contratação anterior credenciamento 0001/2025, inexigibilidade nº 0001/2025, processo administrativo nº 0001/2025.

2. OBJETO E IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade, a adequação e a viabilidade da contratação, por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, de pessoas jurídicas aptas à prestação, sob demanda, de serviços de apoio técnico e operacional necessários ao funcionamento da usina de asfalto e à execução de frentes de obras, manutenção viária, terraplanagem, pavimentação e atividades correlatas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL.

1.2. A solução abrange, por item e por hora efetivamente trabalhada, serviços de auxiliar geral de usina, rasteleiro, motoristas, encarregado de serviços de obras de terraplanagem, operadores de máquinas e equipamentos, tratorista, vigia de usina, operador de mesa vibroacabadora, operador de usina de asfalto e auxiliar de limpeza, conforme quantitativos e estimativas constantes deste ETP.

1.3. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, especialmente pelos princípios do art. 5º, pelas disposições do art. 18 quanto ao planejamento da contratação, pelo art. 23 quanto à estimativa de preços e pelo art. 79 quanto ao credenciamento, além das normas internas vigentes no âmbito do CONISUL.

1.4. O presente documento constitui a etapa de planejamento destinada a caracterizar o interesse público envolvido e a indicar a melhor solução para atendimento da necessidade administrativa, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos da fase preparatória.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CONISUL, na condição de consórcio público interfederativo, presta apoio continuado aos municípios consorciados de Amambai, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Japorã, Mundo Novo, Naviraí, Paranhos, Sete Quedas, Tacuru, Juti e Caarapó, executando ações de infraestrutura, manutenção e recuperação de vias urbanas e rurais, terraplanagem e operação da usina de asfalto.

2.2. A demanda por apoio técnico e operacional não ocorre de forma uniforme, permanente e concentrada em um único local. Ao contrário, varia ao longo do exercício conforme o cronograma das frentes de serviço, as condições climáticas, a disponibilidade de insumos, a programação da usina de asfalto e as solicitações dos municípios consorciados.

2.3. Tal contexto exige solução contratual flexível, apta a permitir mobilização sob demanda, sem garantia de quantitativo mínimo, com remuneração exclusiva pelo que vier a ser efetivamente executado e atestado pela fiscalização.

2.4. Consta do histórico administrativo a existência de credenciamento anterior destinado à prestação de serviços correlatos ao apoio das atividades operacionais do CONISUL, cuja vigência do respectivo edital encerrou-se em 28 de abril de 2026, permanecendo, contudo, vigentes alguns contratos dele decorrentes, nos termos de seus instrumentos próprios. Tal circunstância, por si só, não impede a abertura de novo procedimento de credenciamento, uma vez que a necessidade administrativa permanece atual e contínua e o credenciamento admite contratações paralelas e não excludentes, desde que observadas condições padronizadas e critérios objetivos para futuras convocações e para a distribuição da demanda, com prevenção de sobreposição de execução, duplicidade de medição e pagamento indevido

Nos itens vigia usina, auxiliar de limpeza, auxiliar geral usina e operador de usina de asfalto, a Administração registra que a demanda não se estrutura como posto fixo, permanente e contínuo com dedicação exclusiva, mas como necessidade operacional variável, vinculada ao cronograma das frentes de serviço, à programação da usina, à sazonalidade das atividades e à possibilidade de atendimento por mais de um credenciado, sem exclusividade e sem garantia de convocação contínua. A execução desses itens deverá permanecer condicionada à emissão de ordens de serviço específicas, vedada a alocação fixa de postos e a subordinação direta dos profissionais à Administração.

2.5. A necessidade administrativa, portanto, consiste em assegurar suporte técnico e operacional adequado e tempestivo às atividades da usina de asfalto e às frentes de obras do CONISUL, com capacidade de resposta compatível com a dinâmica de execução dos serviços e com a dispersão territorial do atendimento aos municípios consorciados.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL E COM AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

3.1. Considerando que, na presente data, o CONISUL não possui Plano de Contratações Anual formalmente elaborado, registra-se que a presente contratação foi analisada em conformidade com o planejamento institucional, bem como com as diretrizes orçamentárias e financeiras vigentes no âmbito do Consórcio, em observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a fase preparatória deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias.

3.2. A contratação pretendida está alinhada às diretrizes orçamentárias e financeiras fixadas na Resolução nº 15, de 23 de dezembro de 2024, e na Resolução nº 11, de 28 de abril de 2025, normativos internos que disciplinam a execução orçamentária e financeira no âmbito do CONISUL e orientam a realização de despesas voltadas ao atendimento das finalidades institucionais do consórcio.

3.3. A solução ora proposta guarda aderência com a atuação finalística do CONISUL, especialmente no suporte à implantação, recuperação e manutenção da infraestrutura viária dos municípios consorciados, bem como à operação da usina de asfalto e à execução de frentes de obras, serviços de terraplanagem, pavimentação e atividades correlatas.

3.4. O presente processo visa ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação, sob demanda, de serviços de apoio técnico e operacional vinculados à usina de asfalto e às frentes de obras do CONISUL, com remuneração condicionada à execução efetiva dos serviços, sem garantia de consumo mínimo, em modelo compatível com a necessidade de atendimento variável, descentralizado e intermitente dos municípios consorciados.

3.5. A modelagem adotada busca conferir maior flexibilidade administrativa, ampliar a rede de prestadores aptos, reduzir riscos de descontinuidade dos serviços e assegurar maior eficiência operacional, observados os limites orçamentários e financeiros do CONISUL, bem como a programação das ações e demandas encaminhadas pelos entes consorciados.

3.6. A contratação será estruturada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79, cabendo ao edital e ao Termo de Referência disciplinarem as condições padronizadas de ingresso, convocação, distribuição objetiva da demanda, execução, medição, fiscalização e pagamento.

3.7. Para fins de instrução processual, deverá constar dos autos a comprovação da adequação orçamentária da despesa, a compatibilidade com os instrumentos internos de planejamento e gestão financeira e os demais documentos que demonstrem a necessidade administrativa da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da futura contratação foram definidos de modo a preservar a isonomia, a competitividade, a impessoalidade, a eficiência e a segurança da execução, evitando exigências excessivas e assegurando a aptidão mínima necessária à prestação dos serviços.

4.2. O credenciamento deverá ser destinado a pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com a atividade a ser desempenhada, admitida a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais interessados que atendam às condições do edital.

4.3. A contratação será por item, sob demanda, sem vínculo de exclusividade e sem garantia de consumo mínimo anual, devendo constar expressamente que a remuneração ocorrerá apenas pelas horas efetivamente executadas e atestadas.

4.4. O edital deverá permanecer aberto para ingresso de novos interessados durante todo o período de vigência do credenciamento, observadas as condições uniformes estabelecidas pela Administração.

4.5. As condições técnicas, documentais e operacionais deverão ser padronizadas para todos os credenciados, inclusive quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, qualificação técnica compatível, integridade documental e capacidade operacional.

4.6. Nos itens que envolvam operação de máquinas, equipamentos ou veículos, deverão ser exigidos os documentos compatíveis com a função, inclusive CNH adequada, capacitações exigidas em normas de segurança, comprovação de aptidão profissional e demais requisitos definidos no Termo de Referência.

4.7. A futura contratação não poderá caracterizar subordinação direta pessoal, habitualidade com dedicação exclusiva ou simples intermediação irregular de mão de obra. As ordens de serviço deverão se limitar ao resultado esperado, ao local, ao prazo, ao quantitativo e aos parâmetros de medição, preservadas a autonomia empresarial e a responsabilidade da contratada por seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

4.8. A medição deverá ocorrer por boletim diário de serviço, relatório de execução, apontamento de horas, identificação da frente de trabalho, assinatura do fiscal e, quando aplicável, por controle adicional de horímetro, diário de bordo, conforme definido no Termo de Referência.

4.9. Não será admitida a cobrança por horas estimadas, reservadas ou não trabalhadas. Também não haverá remuneração automática por mera disponibilidade sem convocação formal.

4.10. A contratação deverá observar as normas de medicina e segurança do trabalho, com fornecimento e uso de EPIs e EPCs quando cabíveis, treinamentos específicos, regularidade dos motoristas e operadores e responsabilidade da contratada por acidentes decorrentes de culpa ou descumprimento de normas sob sua alçada.

4.11. As empresas credenciadas deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

4.12. Será vedada a participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto não apresenta complexidade técnica ou dimensão econômica que justifique a reunião de empresas, havendo, em tese, pluralidade de interessados aptos à execução individual dos serviços, sem prejuízo à competitividade.

4.13. O credenciamento permanecerá permanentemente aberto durante a vigência do edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se o cadastramento de novos interessados a qualquer tempo, por meio eletrônico ou por protocolo físico, na forma disciplinada no edital, desde que asseguradas a publicidade, a padronização documental, a isonomia e o controle administrativo.

4.14. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

4.1. Auxiliar geral usina

Prestação de apoio operacional às rotinas da usina de asfalto, compreendendo organização do pátio, apoio no abastecimento de insumos, controle básico de silos e materiais, auxílio em limpeza operacional e colaboração nas atividades acessórias indispensáveis ao regular funcionamento da unidade, sem substituição das atribuições privativas de outros itens especializados.

4.2. Rasteleiro

Execução de serviços manuais de apoio à pavimentação, incluindo espalhamento, nivelamento, acabamento e correção superficial da massa asfáltica aplicada, além de apoio à limpeza da pista e dos equipamentos relacionados à frente de serviço.

4.3. Motorista I

Condução de veículos leves e utilitários para apoio logístico às atividades do CONISUL, transporte de materiais, insumos, ferramentas, documentos e equipes, com observância da legislação de trânsito, do roteiro definido na ordem de serviço e dos controles operacionais exigidos, devendo o profissional indicado pela credenciada possuir CNH compatível com o veículo a ser conduzido, dentro do prazo de validade e em situação regular.

4.4. Motorista II

Condução de veículos de carga, caminhões e demais veículos compatíveis com CNH categoria C ou superior, destinados ao suporte das frentes de obras, transporte de materiais, equipamentos e insumos, com responsabilidade pelos registros de utilização, verificações básicas de funcionamento e observância das normas de trânsito e segurança.

4.5. Encarregado de serviços de obras de terraplanagem

Apoio à coordenação operacional das frentes de terraplanagem e manutenção viária, com acompanhamento de execução, distribuição de tarefas, conferência de etapas, apoio à leitura básica de projetos, interface com a fiscalização e registro das ocorrências e medições da frente de serviço.

4.6. Operador de máquinas pesadas – escavadeira hidráulica

Operação de escavadeira hidráulica em atividades de escavação, movimentação de terra, abertura de valas, conformação de terrenos e serviços correlatos, com observância dos procedimentos de segurança, verificação pré-operacional e registros definidos pela Administração.

4.7. Operação de motoniveladora

Operação de motoniveladora para nivelamento, conformação e regularização de superfícies, manutenção de vias, acabamento de plataforma e demais atividades compatíveis com o equipamento, com observância das condições técnicas, operacionais e de segurança aplicáveis.

4.8. Operador de máquinas pesadas – pá carregadeira

Operação de pá carregadeira em carregamento, deslocamento e manejo de materiais, agregados e insumos, apoio à usina e às frentes de serviço, com verificação pré-operacional, utilização adequada do equipamento e observância das normas de segurança.

4.9. Operador de máquinas pesadas – rolo compactador

Operação de rolo compactador para compactação de base, sub-base, solo, massa asfáltica e demais superfícies, conforme parâmetros técnicos da frente de serviço, observados os procedimentos de segurança, qualidade e produtividade definidos pela Administração.

4.10. Operador de máquinas pesadas – trator de esteira

Operação de trator de esteira em serviços de terraplanagem, empurramento e espalhamento de materiais, conformação de terrenos e apoio às frentes de obras, com observância das condições operacionais, de segurança e de controle definidas na execução.

4.11. Operação de vibroacabadora e mini carregadeira com fresadora

Operação dos equipamentos de vibroacabadora e mini carregadeira com fresadora em serviços de pavimentação, acabamento, fresagem e apoio às frentes de recomposição viária, conforme necessidade da Administração e compatibilidade técnica do serviço demandado.

4.12. Tratorista

Operação de tratores e implementos compatíveis em atividades rurais, viárias e de apoio operacional do CONISUL, inclusive deslocamento de insumos, preparo básico de área e demais ações correlatas, observadas as normas de segurança, manutenção de rotina e registros exigidos.

4.13. Vigia usina

Execução de apoio à vigilância patrimonial desarmada e ao controle de acesso nas dependências da usina e áreas correlatas, com rondas, observação de anormalidades, comunicação de ocorrências, preservação do patrimônio e observância dos protocolos internos de segurança.

4.14. Operador de mesa vibroacabadora

Operação e ajuste da mesa da vibroacabadora para controle de espessura, alinhamento e acabamento do revestimento asfáltico, em articulação com a frente de pavimentação e com observância dos parâmetros técnicos definidos para a execução.

4.15. Operador de usina de asfalto

Operação dos sistemas e equipamentos da usina de asfalto, com monitoramento do processo produtivo, controle operacional, verificações de funcionamento, acompanhamento de parâmetros de produção e apoio às rotinas de manutenção operacional compatíveis com a atividade.

4.16. Auxiliar de limpeza

Prestação de serviços de limpeza e conservação das áreas administrativas e operacionais indicadas pela Administração, incluindo higienização, coleta e organização de ambientes, observadas as rotinas definidas na ordem de serviço e as normas de saúde e segurança aplicáveis.

4.17. Em todos os itens que envolvam condução de veículos ou operação de máquinas e equipamentos, a credenciada deverá indicar profissional habilitado, com documentação regular, capacitação compatível com a atividade e observância integral das normas de saúde e segurança do trabalho.

Para fins de qualificação mínima dos profissionais indicados pela credenciada:

- a) para o item Motorista I, será exigida CNH categoria B, ou superior, válida e regular;
- b) para o item Motorista II, será exigida CNH categoria C, ou superior, válida e regular;
- c) para os itens operador de escavadeira hidráulica, operação de motoniveladora, operador de pá carregadeira, operador de rolo compactador, operador de trator de esteira, operação de vibroacabadora e mini carregadeira com fresadora e tratorista, será exigida CNH categoria C, ou superior, válida e regular, sempre que a atividade envolver condução ou deslocamento em via pública, sem prejuízo da capacitação técnica específica para operação do equipamento;
- d) a credenciada deverá apresentar, sempre que solicitada pela Administração, cópia da CNH válida do profissional indicado, bem como certificados, treinamentos e demais comprovações técnicas exigíveis para o exercício da atividade.

5. ESTIMATIVAS QUANTITATIVAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. Os quantitativos abaixo representam teto estimado anual de contratação e não constituem obrigação de consumo integral pela Administração.

5.2. A memória de cálculo foi construída a partir da experiência da contratação anterior, do histórico operacional da usina e das frentes de obras, da dispersão territorial do atendimento aos municípios consorciados, da sazonalidade das demandas e da necessidade de manter capacidade de pronta resposta para períodos de maior intensidade de execução.

5.3. Para a maior parte dos itens operacionais, adotou-se como referência máxima anual a seguinte fórmula: até 22 dias úteis por mês x até 10 horas por dia x 12 meses = 2.640 horas/ano por item, representando teto de planejamento para contratações sob demanda e sem garantia de acionamento integral.

5.4. Para o item auxiliar de limpeza, adotou-se a referência máxima anual de até 20 dias por mês x 8 horas por dia x 12 meses = 1.920 horas/ano.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS/ANO
01	Prestação de serviços de apoio técnico e operacional – auxiliar geral usina	2.640
02	Prestação de serviços de apoio técnico e operacional – rasteleiro	2.640
03	Prestação de serviços de apoio técnico e operacional – motorista I	2.640
04	Prestação de serviços de apoio técnico e operacional – motorista II	2.640
05	Prestação de serviços de apoio técnico e operacional – encarregado de serviços de obras de terraplanagem	2.640
06	Prestação de serviços de apoio técnico e operacional – operador de máquinas pesadas – escavadeira hidráulica	2.640
07	Prestação de serviços de apoio técnico e operacional – operação de motoniveladora	2.640
08	Prestação de serviços de apoio técnico e operacional – operador de máquinas pesadas – pá carregadeira	2.640
09	Prestação de serviços de apoio técnico e operacional – operador de máquinas pesadas – rolo compactador	2.640

CONISUL – Estudo Técnico Preliminar – Processo Administrativo nº 0017/2026

10	Prestação de serviços de apoio técnico e operacional – operador de máquinas pesadas – trator de esteira	2.640
11	Prestação de serviços de apoio técnico e operacional – operação de vibroacabadora e mini carregadeira com fresadora	2.640
12	Prestação de serviços de apoio técnico e operacional – tratorista	2.640
13	Prestação de serviços de apoio técnico e operacional – vigia usina	2.640
14	Prestação de serviços de apoio técnico e operacional – operador de mesa vibroacabadora	2.640
15	Prestação de serviços de apoio técnico e operacional – operador de usina de asfalto	2.640
16	Prestação de serviços de apoio técnico e operacional – auxiliar de limpeza	1.920

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Foram consideradas, em tese, as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

6.2. A solução de concurso público não se mostra a mais adequada, pois a demanda operacional do CONISUL é variável, descentralizada e dependente do cronograma de obras, da disponibilidade de insumos e das solicitações dos municípios consorciados. A admissão permanente de quadro próprio para absorver picos sazonais de demanda poderia gerar ociosidade administrativa e elevação de custo fixo.

6.3. A licitação tradicional com adjudicação a empresa única também não se revela, neste caso, a opção mais vantajosa, porque o objeto envolve múltiplas frentes, especialidades distintas, necessidade de atendimento descentralizado e possibilidade de mobilização simultânea em mais de um município, recomendando maior capilaridade e maior rede de prestadores aptos.

6.4. As múltiplas licitações avulsas, por sua vez, aumentariam o custo transacional do processo, reduziriam a capacidade de resposta da Administração e dificultariam o atendimento tempestivo de demandas operacionais urgentes ou supervenientes.

6.5. Diante desse cenário, conclui-se que a solução mais adequada é o credenciamento previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, especialmente sob a lógica de contratação paralela e não excludente, com possibilidade de formação de rede de prestadores habilitados, todos submetidos a condições uniformes,

remuneração padronizada por item e por hora e convocação segundo critérios objetivos de distribuição da demanda.

6.6. A modelagem escolhida amplia a competitividade, reduz o risco de descontinuidade, favorece a eficiência operacional e preserva a impensoalidade, desde que o edital discipline de forma clara a forma de ingresso, convocação, medição, fiscalização e pagamento.

- a) realização de concurso público ou ampliação permanente do quadro próprio;
- b) licitação competitiva tradicional para contratação de empresa única ou de número restrito de fornecedores, por lote ou por postos de trabalho;
- c) realização de múltiplas licitações específicas ao longo do exercício, a cada necessidade pontual;
- d) credenciamento de pessoas jurídicas aptas, com condições padronizadas, preços previamente definidos e contratação sob demanda.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE PREÇOS

7.1. A estimativa de preços foi construída com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a partir da consolidação dos elementos levantados pela área responsável pela formação de preços, contemplando, conforme disponibilidade para cada item, histórico contratual, contratações similares da Administração Pública, plataformas eletrônicas, PNCP, bancos de compras e orçamentos de mercado.

7.2. O método de referência adotado foi a média aritmética dos valores válidos coletados para cada item, conforme memória de cálculo e documentos comprobatórios anexados aos autos.

7.3. Valores estimados:

CONISUL – Estudo Técnico Preliminar – Processo Administrativo nº 0017/2026

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	HISTÓRICO	SIMILARES	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	PNCP	BNC	MUNICÍPIO DE VILA RICA	TS CONSTRUTORA LTDA	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
I	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL- AUXILIAR GERAL USINA	H	2640	20,59	22,24	////	23,15	24,10	24,50	////	////	22,92	60.508,80
I	1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL- RASTELEIRO	H	2640	22,92	////	////	29,86	////	////	////	28,50	27,09	71.517,60
I	1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL-MOTORISTA - 01	H	2640	24,62	////	25,44	////	24,88	////	////	////	24,98	65.947,20
I	1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL- MOTORISTA- 02	H	2640	24,66	////	25,44	////	24,88	////	////	////	24,99	65.973,60
I	1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL- ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM	H	2640	33,26	34,92	////	////	34,92	////	21,49	////	34,37	90.736,80
I	1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL- OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	H	2640	32,97	////	////	29,14	28,97	////	////	////	30,36	80.150,40
I	1	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL- MÁQUINAS PESADAS- MOTO NIVELADORA	H	2640	45,87	39,40	////	////	41,06	////	////	////	42,11	111.170,40
I	1	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL- OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS- PÁ CARREGADEIRA	H	2640	31,25	26,76	25,87	27,32	////	////	////	////	27,80	73.392,00
I	1	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL-OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS- ROLO COMPACTADOR	H	2640	29,48	26,76	25,87	////	22,68	////	////	////	26,20	69.168,00
I	1	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL- OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS- TRATOR DE ESTEIRA	H	2640	31,27	26,69	25,87	////	26,76	////	////	////	27,65	72.996,00
I	1	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL- MÁQUINAS PESADAS- VIBRO ACABADORA E MINI CARREGADEIRA COM FRESADORA	H	2640	31,25	////	32,04	29,70	30,66	////	////	////	30,91	81.602,40
I	1	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL- TRATORISTA	H	2640	31,70	23,71	////	37,00	30,66	////	////	////	33,12	87.436,80
I	1	13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL- VIGIA USINA	H	2640	19,39	////	19,83	////	21,87	////	////	////	20,36	53.750,40
I	1	14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL- OPERADOR DE MESA VIBROACABADORA	H	2640	32,50	////	////	36,00	////	////	////	33,50	34,00	89.760,00
I	1	15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL- OPERADOR DE USINA DE ASFALTO	H	2640	46,89	////	////	////	////	////	////	39,50	43,20	114.048,00
I	1	16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL- AUXILIAR DE LIMPEZA	H	1920	13,96	////	15,94	////	13,96	////	////	////	14,62	28.070,40
VALOR TOTAL DO LOTE						#####	////	////	////	////	////	////	////	////	1.216.228,80

7.4. O valor global estimado do teto anual de contratação corresponde a R\$ 1.216.228,80 (um milhão, duzentos e dezesseis mil , duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) sem obrigação de execução integral.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na instauração de edital de credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar, sob demanda, os serviços técnicos e operacionais descritos neste ETP, em regime não exclusivo, mediante preços de referência previamente fixados pela Administração e condições uniformes de habilitação, execução, medição e pagamento.

8.2. O edital deverá permanecer aberto durante sua vigência para o ingresso de novos interessados, observadas as regras uniformes de habilitação.

8.3. Todos os interessados que preencherem os requisitos serão credenciados, sem disputa competitiva de preços entre si no momento do credenciamento.

8.4. As futuras contratações serão formalizadas por contrato, ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme a disciplina editalícia.

8.5. A remuneração ocorrerá por hora efetivamente trabalhada e atestada, vedado o pagamento por disponibilidade não utilizada.

8.6. A fiscalização deverá controlar a efetiva execução mediante boletim de medição, relatório de serviço, apontamento de horas, identificação da frente de trabalho e documentos complementares necessários para cada item.

8.7. Os contratos dele decorrentes terão vigência inicial de 12 meses, observado o interesse público e a legislação aplicável.

8.8. Para reduzir risco de questionamento pelos órgãos de controle, o edital e o Termo de Referência deverão conter critério objetivo de distribuição da demanda entre credenciados.

8.9. Recomenda-se a adoção do seguinte modelo de distribuição:

8.10. O modelo acima preserva a impessoalidade, evita seleção arbitrária e fortalece a aderência do credenciamento às hipóteses legais de contratação paralela e não excludente.

- a) formação de lista por item;
- b) convocação preferencial por sistema de rodízio entre os credenciados ativos do respectivo item;
- c) consideração adicional, quando tecnicamente justificável, da disponibilidade imediata declarada, da aptidão específica para a frente de serviço, da regularidade documental, da proximidade logística do local da execução e da necessidade de atendimento simultâneo;

- d) em caso de recusa, impossibilidade, inércia ou indisponibilidade do primeiro convocado, convocação do seguinte da lista;
- e) registro formal, nos autos, da motivação de cada escolha e da medição correspondente.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento da solução por item é tecnicamente recomendável e juridicamente adequado, uma vez que as atividades possuem natureza divisível, especialidades distintas e possibilidade de execução por diferentes empresas, sem prejuízo da coerência do atendimento da necessidade administrativa.

9.2. O parcelamento amplia a competitividade, favorece o ingresso de empresas de menor porte e reduz o risco de restrição indevida, em consonância com os princípios da isonomia, competitividade e economicidade.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação pretendida, a Administração busca alcançar os seguintes resultados:

- a) assegurar suporte técnico e operacional tempestivo às atividades da usina de asfalto e às frentes de obras do CONISUL;
- b) reduzir o risco de paralisação ou atraso de serviços decorrente da indisponibilidade de mão de obra operacional especializada;
- c) aumentar a capacidade de mobilização simultânea de equipes em diferentes municípios consorciados;
- d) garantir maior flexibilidade administrativa, com pagamento apenas pela execução efetiva e sem formação de custo fixo desnecessário;
- e) promover maior capilaridade de atendimento, eficiência operacional, transparência e rastreabilidade da execução;
- f) padronizar a medição, fiscalização e pagamento dos serviços, com redução de controvérsias quanto a quantitativos e horas executadas.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1. Antes da publicação do edital, recomenda-se a adoção das seguintes providências

- a) aprovar formalmente este ETP e, em seguida, elaborar Termo de Referência compatível com sua modelagem;
- b) definir, em ato interno, gestor e fiscal do credenciamento e dos contratos dele decorrentes;

- c) padronizar modelos de ordem de serviço, relatório diário de execução, boletim de medição, atesto e checklist de fiscalização;
- d) disciplinar, no Termo de Referência, a forma de comprovação das horas, inclusive os meios acessórios de controle aplicáveis a cada item;
- e) verificar a adequação do objeto e das exigências de habilitação para afastar risco de restrição indevida ou de terceirização irregular com subordinação pessoal direta;
- f) definir a rotina de conferência documental, consulta a cadastros restritivos, manutenção das condições de habilitação e aplicação de sanções;
- g) confirmar, com a área técnica e a assessoria jurídica, se todos os itens atualmente previstos possuem efetiva aderência à hipótese de credenciamento e ao regime de contratação sob demanda.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

12.1. A contratação pretendida mantém relação funcional com outras contratações voltadas ao apoio das atividades da usina de asfalto e das frentes de obras, especialmente aquelas destinadas ao fornecimento de agregados, insumos, combustíveis, manutenção de equipamentos e eventuais locações complementares.

12.2. Tais contratações, contudo, não impedem a adoção do credenciamento ora proposto, servindo como apoio material à execução das atividades finalísticas do consórcio.

13. ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS

13.1. Considerando a complexidade operacional do objeto, foram identificados os principais riscos preliminares e respectivas medidas mitigadoras:

RISCO	IMPACTO	PROBABILIDADE	MEDIDA MITIGADORA
Escolha inadequada do credenciamento para item com perfil de posto contínuo	Alto	Média	Justificar no edital a natureza sob demanda, sem dedicação exclusiva, e reavaliar itens sensíveis antes da publicação.
Ausência de critério objetivo de distribuição da demanda	Alto	Média	Inserir regra expressa de rodízio por item, disponibilidade e motivação formal de cada convocação.
Medição imprecisa das horas executadas	Alto	Média	Adotar boletim diário, relatório de serviço, assinatura do fiscal e controles complementares por item.

CONISUL – Estudo Técnico Preliminar – Processo Administrativo nº 0017/2026

Indisponibilidade de prestadores em períodos de pico	Médio	Média	Manter rede ampla de credenciados, convocação simultânea quando cabível e atualização periódica da lista ativa.
Falhas de segurança na operação de máquinas e veículos	Alto	Baixa/Média	Exigir habilitação adequada, treinamento, EPIs, cumprimento de normas de segurança e fiscalização ativa.
Descumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais ou documentais pela contratada	Médio	Média	Exigir regularidade permanente, prever sanções cabíveis e fiscalizar manutenção da habilitação.
Direcionamento ou concentração indevida de demandas	Alto	Baixa/Média	Registrar motivação das escolhas, manter transparência das convocações e auditar a distribuição dos chamados.
Passivos ambientais, operacionais ou de trânsito nas frentes de serviço	Médio	Baixa/Média	Definir obrigações de descarte, uso de EPIs, sinalização, prevenção a vazamentos e observância das normas aplicáveis.

14. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A contratação possui baixo impacto ambiental direto quando comparada a obras de grande vulto, mas pode gerar impactos operacionais decorrentes do uso de máquinas, veículos, combustíveis, lubrificantes, ruído e resíduos.

14.2. Como medidas mitigadoras, o Termo de Referência e os contratos deverão prever, no que couber, uso de EPIs, prevenção de vazamentos, correta destinação de resíduos e materiais contaminantes, manutenção preventiva dos equipamentos utilizados, observância de normas de trânsito e segurança, além de orientação para redução de desperdícios e racionalização do consumo de recursos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. À vista dos elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação, desde que observadas as premissas e condicionantes aqui estabelecidas, especialmente:

- a) correta instrução orçamentária e financeira do processo;
- b) formalização do credenciamento como procedimento auxiliar do art. 79 da Lei nº 14.133/2021;

CONISUL – Estudo Técnico Preliminar – Processo Administrativo nº 0017/2026

- c) manutenção de edital aberto durante a vigência, com condições uniformes para todos os interessados;
- d) definição expressa de critério objetivo de distribuição da demanda;
- e) fiscalização robusta da execução e da medição; e
- f) compatibilização integral do Termo de Referência, do edital e da minuta contratual com o presente ETP.

15.2. Assim, esta equipe entende ser juridicamente possível e administrativamente recomendável a abertura de processo de credenciamento de pessoas jurídicas para os serviços descritos neste estudo, com pagamento por hora efetivamente executada e sem garantia de consumo mínimo, como forma de conferir maior flexibilidade, capilaridade e eficiência operacional ao atendimento das necessidades do CONISUL e dos municípios consorciados.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E APROVAÇÃO

Iguatemi/MS, 29 de abril de 2026.

Equipe de planejamento da contratação:

DEYSE MARY NASCIMENTO LOPES

ANA PAULA NETO

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI
Presidente do CONISUL